Lei Nº 101/95

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 06/04/95

PROJETO DE LEI Nº 103/95

"Declara de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE RECREATIVA TOCANTINENSE de Tocantins-MG."

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes, aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a SOCIEDADE RECREATIVA TOCANTINENSE, com Sede Social e Administrativa a Rua Escrivão Castro, s/nº, esquina com Av. Professor Penido em Tocantins - MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantins,
em 16 de Março de 1.995

Vereador JOSÉ DIAS DA COSTA
= AUTOR =

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

A SOCIEDADE RECREATIVA TOCANTINENSE é uma sociedade civil, desportiva, social e recreativa, fundada em 25 de fevereiro de 1.994, com Sede Social e Administrativa a Rua Escrivão Castro, s/nº, esquina com Av. Professor Penido em Tocantins-MG. Embora nova em sua existência, tem sido uma demonstração de vontade e de organização de seus dirigentes e associados.

Como a Lei Orgânica Municipal estabelece a necessidade de cadastramento para fins de subvenção social do Município, faz-se necessário, em primeiro lugar, o reconhecimento de utilidade pública, objeto do Projeto de Lei que submete à apreciação da Câmara Municipal de Tocantins.